



**MUNICÍPIO DE IÇARA/SC**  
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4872/PMI/2026**

Data: 10/03/2026

**DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Objeto:	<p>Aquisição de abafadores de ruído infantis, destinados à utilização como recurso de tecnologia assistiva no ambiente escolar e no Centro de Atendimento Especializado, Multidisciplinar e Contínuo às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) da Rede Municipal de Ensino de Içara, com a finalidade de promover acessibilidade sensorial, bem-estar emocional e melhores condições de participação e aprendizagem para estudantes com hipersensibilidade auditiva.</p> <p>Os equipamentos serão utilizados por estudantes público-alvo da educação especial, especialmente aqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial e demais condições que apresentem sensibilidade auditiva exacerbada, contribuindo para a redução dos impactos causados por estímulos sonoros intensos ou imprevisíveis presentes no ambiente escolar.</p>
Fornecedor e valor:	<p>IDENTIDADE LUDICA LTDA <b>R\$ 10.500,00</b> <b>CNPJ 49.728.535/0001-72</b></p>
Dotação:	44(3.3.90) 45(3.3.90)
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 75, Inciso II
Gestor da Contratação:	Nerilda Vandir Felisberto
Fiscal da Contratação:	Patrícia Soares de Souza
Suplente do fiscal:	Alessandra de Oliveira da Luz

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O ambiente escolar caracteriza-se por uma dinâmica intensa de estímulos sonoros, tais como conversas simultâneas, movimentação de estudantes, campanhas, atividades coletivas e demais ruídos inerentes à convivência escolar. Para estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições relacionadas à hipersensibilidade sensorial, tais estímulos podem provocar desconforto significativo, crises sensoriais, ansiedade, dificuldade de concentração e comprometimento do processo de aprendizagem e socialização.

Nesse contexto, a utilização de abafadores de ruído configura-se como uma estratégia pedagógica e de acessibilidade amplamente reconhecida no campo da educação inclusiva, por possibilitar a redução da intensidade dos estímulos sonoros sem impedir totalmente a percepção auditiva, favorecendo a autorregulação sensorial e o engajamento dos estudantes nas atividades escolares.

A presente aquisição também se alinha às políticas públicas de educação inclusiva e acessibilidade, especialmente aos princípios estabelecidos pela **Constituição Federal (arts. 205 e 208)**, pela **Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, pela **Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, bem como pela **Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**, que asseguram o direito à educação inclusiva e à oferta de recursos de acessibilidade necessários à plena participação dos estudantes.

Adicionalmente, a implantação do **Centro de Atendimento Especializado, Multidisciplinar e Contínuo às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Içara reforça a necessidade de disponibilização de recursos pedagógicos e sensoriais adequados, capazes de contribuir para o atendimento especializado e para a melhoria das condições de permanência, desenvolvimento e aprendizagem

desses estudantes.

Dessa forma, a aquisição dos abafadores de ruído representa uma medida simples, eficaz e de baixo custo, porém de elevado impacto pedagógico e social, contribuindo para a construção de ambientes educacionais mais acessíveis, inclusivos e sensíveis às necessidades individuais dos estudantes da rede municipal de ensino.

Data da Confirmação: 10/03/2026

---

Patrícia Soares de Souza  
**Matrícula: 16047**

---

Isabel Patrícia Oliveira de Souza Martins  
Gerente Pedagógica  
**Matrícula: 3578**

#### DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 058 suas alterações e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 10/03/2026

---

Nerilda Vandir Felisberto  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

A autorização da contratação direta deverá ser publicada, conforme Parágrafo Único do Artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.